**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem por objetivo contratar empresa para elaboração do projeto estrutural de um Hall de Entrada de Escola com área de 108,00 m², incluindo estrutura em concreto armado e cobertura metálica a ser construído nas unidades escolares no município de Maracajá/SC conforme natureza, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Projetos estruturais e Memoriais Descritivos anexos.

O serviço a ser realizado contempla os seguintes itens:

**a.** Elaboração do projeto estrutural em concreto armado com área de 108,00 m²:

- Dimensionamento da fundação superficial;
- Dimensionamento dos pilares
- Dimensionamento das vigas;
- Dimensionamento da viga;
- Memorial descritivo;
- ART de Projeto.

**b.** Elaboração do projeto estrutural da cobertura metálica galvanizada com 108,00 m²:

- Dimensionamento das estruturas metálicas;
- Dimensionamento dos contraventamentos;
- Dimensionamento da platibanda;
- Dimensionamento das telhas metálicas;
- Memorial descritivo;
- ART de Projeto

Apresenta-se um valor estimado em **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) para elaboração dos itens descritos acima.

**1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.2.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

## 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da referida licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto estrutural de um hall de entrada de escola com área de 108,00 m² justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução de uma obra que atenderá às demandas do Município de Maracajá/SC por um espaço adequado para os estudantes, funcionários e usuários, promovendo o bem-estar da comunidade local e incentivando o desenvolvimento educacional.

O projeto estrutural é indispensável para o planejamento técnico e financeiro da obra, garantindo que a construção atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos pela legislação vigente. Além disso, a contratação se faz necessária devido à ausência de corpo técnico qualificado no âmbito do Município para desenvolver internamente projetos com a complexidade requerida.

A escolha pela dispensa de licitação está amparada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, que permite a contratação direta em razão do valor, uma vez que o orçamento estimado está dentro do limite legal para obras e serviços de engenharia. Tal medida visa garantir maior celeridade ao processo, permitindo que a construção do pavilhão seja iniciada dentro do prazo previsto, atendendo às prioridades administrativas e às expectativas da população.

Portanto, a contratação ora proposta é essencial para assegurar o atendimento às demandas municipais, a correta alocação de recursos públicos e a eficiência na entrega de um equipamento público de relevante interesse social.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a elaboração do projeto estrutural do hall de entrada da escola fundamenta-se na necessidade de viabilizar a obra dentro dos padrões técnicos exigidos, considerando

a ausência de corpo técnico especializado no município. Amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação justifica-se pelo valor estimado do serviço, permitindo maior celeridade ao processo e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos. O projeto estrutural é essencial para assegurar segurança, qualidade e eficiência na execução da construção, que atenderá às demandas da população por um espaço adequado para festividades e práticas esportivas.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá concluir e entregar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos trabalhos.

As entregas deverão ser realizadas conforme segue:

**Versão Digital:** O processo completo deverá ser enviado para o e-mail engenharia@maracaja.sc.gov.br dentro do prazo estabelecido.

**Versão Física:** Uma cópia impressa do processo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá, SC, CEP 88915-000, até o término do prazo estipulado.

## 8. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, ou ainda apresentar valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da entrega, carimbada ou com termo de recebimento.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a. **Habilitação Jurídica:**
- Apresentação do Contrato Social;

- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativo dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**b. Qualificação Técnica:**

- **Registro Profissional:** Comprovação de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.

- **Acervo Técnico**: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos ao objeto contratado.

- **Equipe Técnica**: Indicação do responsável técnico pelo serviço, que deverá possuir habilitação profissional compatível com a atividade e experiência comprovada na elaboração de projetos estruturais.

- **Certidão de Registro e Quitação**: Apresentação de certidão válida do CREA/CAU da empresa e do(s) profissional(is) indicado(s), comprovando regularidade perante o conselho profissional.

- **Capacidade Operacional**: Declaração de que a empresa dispõe dos recursos técnicos e operacionais necessários para a elaboração do projeto estrutural, incluindo softwares específicos para cálculo estrutural e equipe qualificada.

- **Cumprimento de Normas Técnicas**: Declaração formal de que o projeto será elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo segurança e qualidade na estrutura projetada.

**c. Qualificação Econômico-Financeira:**



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**d. Condições Específicas do Contrato:**

- Fornecimento dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT. Qualquer item que esteja em desacordo ou apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído ou ajustado pela contratada sem custo adicional ao Município;
- Disponibilidade para adequar-se às condições específicas do local da obra.

**e. Proposta de Preço**

- Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos;
- Declaração de que os valores apresentados incluem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e custos de deslocamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Os participantes interessados deverão apresentar as condições habilitarias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, caso haja, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

**11.2.** O Participante que apresentar a menor proposta e estiver habilitado para ser contratado se obrigará a executar os serviços, objetos desta licitação, a ela adjudicada, com qualidade padrão requerida de mercado, para os locais indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

**11.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

**11.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante a respeito do fornecimento e/ou entrega dos itens sempre que for necessário.

**11.5.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou terceiros decorrentes da culpa ou dolo no fornecimento e/ou entrega do objeto.

**11.6.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, rotinas ou itens fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecida e dentro das orientações do Departamento competente.



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Responsabilizar-se pela solicitação da Autorização de Fornecimento para início das atividades a serem desenvolvidas pela licitante.
**12.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou entrega dos itens desde objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
**12.3.** Rejeitar, no todo ou em partes, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
**12.4.** Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou entrega dos itens e ficar prazo para sua correção;
**12.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

**13. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato será conforme Decreto Municipal nº 31/2023 tendo como Gestor Vladimir Borges Bitencourt, Sec. Adm., matrícula nº 2879 e como Fiscal Guilherme Augusto Tomasi Rocha, Arq. e Urb., matrícula nº 2205, estes definidos pela administração pública, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.

**14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A empresa contratada deverá prestar a assistência técnica por 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos serviços, cobrindo falta de informações, esclarecimento de dúvidas, reenvio dos materiais digitais e vícios ocultos que possam comprometer o desempenho ou continuidade dos serviços

A contratada será notificada pelo Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos sobre qualquer não conformidade e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição dos serviços rejeitados.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa deverá prestar suporte técnico para esclarecimentos ou ajustes necessários relacionados aos serviços fornecidos.

A fiscalização e controle do cumprimento da garantia serão realizados pelo Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que documentará eventuais falhas e acionará a contratada para medidas corretivas.



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a cargo da seguinte dotação:

65 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 | Recursos Ordinários

**16. PENALIDADES**

Fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA
Data: 22/01/2026 16:56:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

| Vladimir Borges Bitencourt<br>Secretário de Administração | Guilherme Augusto Tomasi Rocha<br>Arq. e Urb. |
|---|---|
| Gestor do Contrato | Fiscal do contrato |

Maracajá/SC, 11 de novembro de 2025.



AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | 88915-000
FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR